DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

PLACAR 2021

Acordo de Participação nos Resultados 2021

Acordo Coletivo de Participação nos Resultados 2021 – Placar 2021, que entre si fazem, de um lado as Empresas Oi S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - RS, Oi Móvel S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - RS, Telemar Norte Leste S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - RS e Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda – Filial - RS, por seus representantes legais Sr. Marcos Aurélio Freire Mendes, brasileiro, casado, Diretor de Gente e Gestão, portador da carteira de identidade nº. M2.368.155 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 491.100.476-20 e Alexandre Guimarães de Barros, brasileiro, divorciado, Gerente de Relações Sindicais, portador da carteira de identidade nº. 094259421 expedida pela SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.991.327-88, doravante denominadas simplesmente Oi - RS e, do outro lado o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Rio Grande do Sul e a seguir denominado SINTTEL - RS, observadas as cláusulas e condições abaixo aprovadas em Assembleia da categoria, considerando os termos da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Participação dos Trabalhadores nos Lucros e Resultados da Empresa, fica justo e avençado o seguinte ACORDO, mediante as cláusulas e condições abaixo, livremente pactuadas, as quais aceitam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, a saber:

1. O presente Acordo é firmado pelas partes para a implementação exclusiva do Programa de Participação nos Resultados, referente ao exercício de 2021 - "**PLACAR 2021**", para os empregados elegíveis da Oi - RS, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, art. 7, inciso XI, e Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, e considerando:

1.1. São elegíveis ao recebimento do PLACAR 2021, objeto deste Acordo, todos os empregados da Oi - RS, que tenham, durante o ano de 2021, no mínimo 1 (hum) mês completo, efetivamente trabalhado em relação normal de emprego.

**Considera-se mês completo fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no mês pelo empregado.*

1.2. Os empregados admitidos após 01 de janeiro de 2021, ou afastados por qualquer natureza, que preencham os requisitos contidos no item 1.1, terão efetivamente direito a 1/12 avos do valor do prêmio final apurado, por mês completo* efetivamente trabalhado no período de apuração.

**Considera-se mês completo fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no mês pelo empregado.*

1.3 Os eventuais afastamentos por Acidente de Trabalho, Licença Paternidade, Licença Maternidade e Auxílio Doença em função da Covid-19, incluindo as licenças por adoção

DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

concedidas pelo INSS, no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não serão descontados, para fins exclusivamente de apuração e pagamento da parcela do PLACAR 2021, se a ela tiverem direito, desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade (itens 1.1 e 1.2), sendo que o prêmio será pago integralmente no ano em que o colaborador efetivamente participar do Programa.

1.4. Os eventuais afastados inscritos no Programa de “Doenças Crônicas” que estiverem afastados comprovadamente por esses motivos no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não serão descontados, dos dias relativos ao afastamento por este motivo, para fins exclusivamente de apuração e pagamento, se for o caso, do referido Programa, se a ele tiverem direito, desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade (itens 1.1 e 1.2).

1.5. O período de afastamento dos Dirigentes Sindicais licenciados com ônus para a Empresa, conforme cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho, vigente no período de apuração, não serão descontados para fins de apuração e pagamento do PLACAR 2021, se a ele tiverem direito, desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade (itens 1.1 e 1.2).

1.6. Os empregados demitidos por justa causa no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não farão jus ao pagamento do PLACAR 2021.

1.7. Os empregados que pedirem demissão ou que tiverem sido demitidos sem justa causa antes da efetiva data do pagamento, terão direito ao recebimento do valor que vier a ser apurado, referente ao PLACAR 2021, objeto deste acordo, desde que sejam cumpridos todos os critérios de elegibilidade (itens 1.1 e 1.2). Para tanto deverão receber a respectiva premiação apurada em até 60 (sessenta) dias, após o pagamento dos empregados em atividade.

1.8. Ficam excluídos do direito de recebimento da parcela referente ao PLACAR 2021, objeto deste acordo, os aprendizes técnicos, menores aprendizes, estagiários e outros terceiros.

2. Fica ajustado entre as partes que a empresa pagará a parcela do PLACAR 2021, conforme definido no item 1 e seus subitens, caso sejam cumpridas as metas dos respectivos indicadores descritos no item 2.1 e seus subitens (2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6) apurados, ponderados pelos seus respectivos pesos, respeitando todos os critérios de apuração e de elegibilidade descritos nesse documento.

2.1. **INDICADORES PLACAR 2021**: Os indicadores do Programa são: Fluxo de Caixa Operacional (R$ MM), Receita Liquida (Fibra, Móvel, Oi Soluções e Atacado) (R$ MM),

DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

OPEX de Rotina (R$ MM), Take Up de Fibra (%), NPS Consumidor (Fibra) (%) e NPS Consumidor (Pós e Controle) (%).

2.1.1. **Fluxo de Caixa Operacional (R$ MM) -** Caixa gerado pela operação da empresa, resultado produzido diretamente pelas suas atividades sem contabilizar esfera legal, operações financeiras, pagamento a credores da RJ e venda de ativos.

2.1.2. **Receita Liquida (Fibra, Móvel, Oi Soluções e Atacado) (R$ MM) -** Receita referente às vendas de produtos e serviços que são foco da estratégia da oi (fibra, mobilidade, oi soluções e atacado), deduzidos os impostos e descontos incidentes sobre as vendas.

2.1.3. **Opex de Rotina (R$MM) -** Despesas contínuas para manutenção ou melhoria da estrutura operacional necessária para o funcionamento da oi, que compõem o ebitda de rotina ao final do ano de 2021 reportado ao mercado. Desconsidera eventos não recorrentes ou não operacionais ocorridos no período, os impactos contábeis das perdas e ganhos relativos à aprovação do plano de recuperação judicial e os impactos relativos a venda de ativos.

2.1.4. **Take Up de Fibra (%) -** Taxa de ocupação entre a fibra instalada e a disponível para venda, objetivando maior precisão e alinhamento das estratégias comerciais e de implantação de fibra.

2.1.5. **NPS Consumidor (Fibra) (%) –** Mede a percepção do cliente fibra consumidor em relação à companhia, identificando o volume de promotores subtraído dos detratores da marca.

2.1.6. **NPS Consumidor (Pós e Controle) (%) -** Mede a percepção dos clientes pós e controle do segmento consumidor em relação à companhia, identificando o volume de promotores subtraído dos detratores da marca.

2.2. **MECÂNICA DO CÁLCULO:** Somente haverá o pagamento do PLACAR 2021 no caso de no mínimo uma das metas do Programa ser atingida que ponderada pelo seu respectivo peso determinará o valor do prêmio do Placar 2021. Caso todas as metas dos respectivos indicadores não sejam cumpridas não haverá o pagamento do PLACAR 2021 para nenhum empregado elegível a este programa.

O valor do pagamento do prêmio, se houver, corresponderá ao percentual de atingimento de todos indicadores descritos no item 2.1 e seus subitens (2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5

DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

e 2.1.6) em relação às Metas, ponderados pelos respectivos pesos assim distribuídos e apurados, ao final do ano de 2021.

INDICADOR	PESO %	MEDIAÇÃO/APURAÇÃO
Fluxo de Caixa Operacional (R$ MM)	30%	Consolidado
Receita Liquida (Fibra, Móvel, Oi Soluções e Atacado) (R$ MM)	20%	Consolidado
Opex de Rotina (R$MM)	20%	Consolidado
Take Up de Fibra (%)	10%	Consolidado
NPS Consumidor (Fibra) (%)	15%	Consolidado
NPS Consumidor (Pós e Controle) (%)	5%	Consolidado

Os indicadores sofrem ponderação pelos respectivos pesos para gerar o cálculo do valor do prêmio final em função do atingimento. Para cada valor dos indicadores, apurados em relação às metas, ponderados pelo peso, ao final do ano de 2021, terão um número de salários a ser distribuído, assim considerando: valor real x valor orçado podendo variar entre o limite mínimo e o máximo estabelecido para gerar o prêmio. O prêmio final será o somatório dos números de salários apurados em cada indicador ao final de 2021, conforme limite estabelecido no item 2.3.

2.3. **PRÊMIO**: De acordo com o atingimento dos indicadores, o PLACAR 2021 terá um prêmio a ser pago em número de salários, aos elegíveis, podendo variar proporcionalmente, caso sejam ultrapassadas as metas do(s) indicador(es), variando o pagamento da referida participação de 0 (zero) a 4,0 (quatro) salários/ano, considerando os pesos estabelecidos no item 2.2.

DS AGDB DS DS DS

O quadro abaixo mostra a quantidade de salários para o atingimento de cada uma das metas dos respectivos indicadores que ponderados pelos seus pesos determinarão o prêmio do Placar 2021.

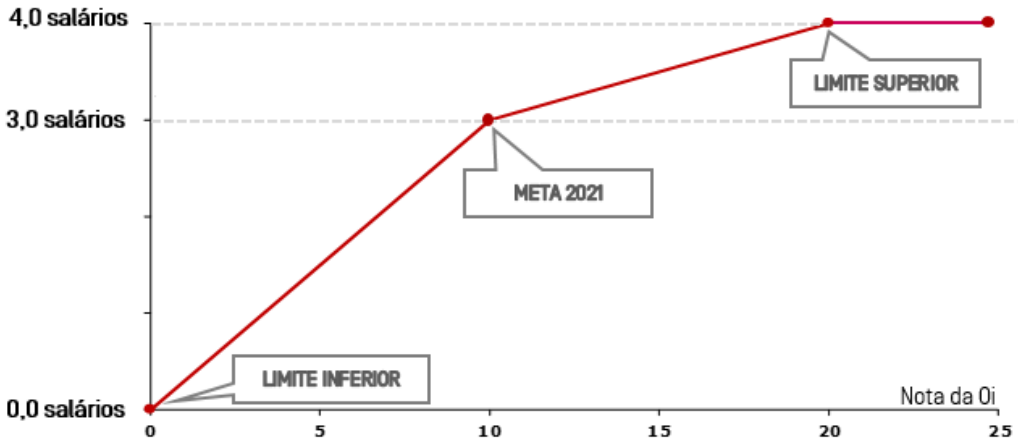

- **A Nota da Oi é composta pela média ponderada dos indicadores e varia entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos.**

2.4. **FLUXO:** O seguinte fluxo apresenta de forma resumida a dinâmica do PLACAR 2021.

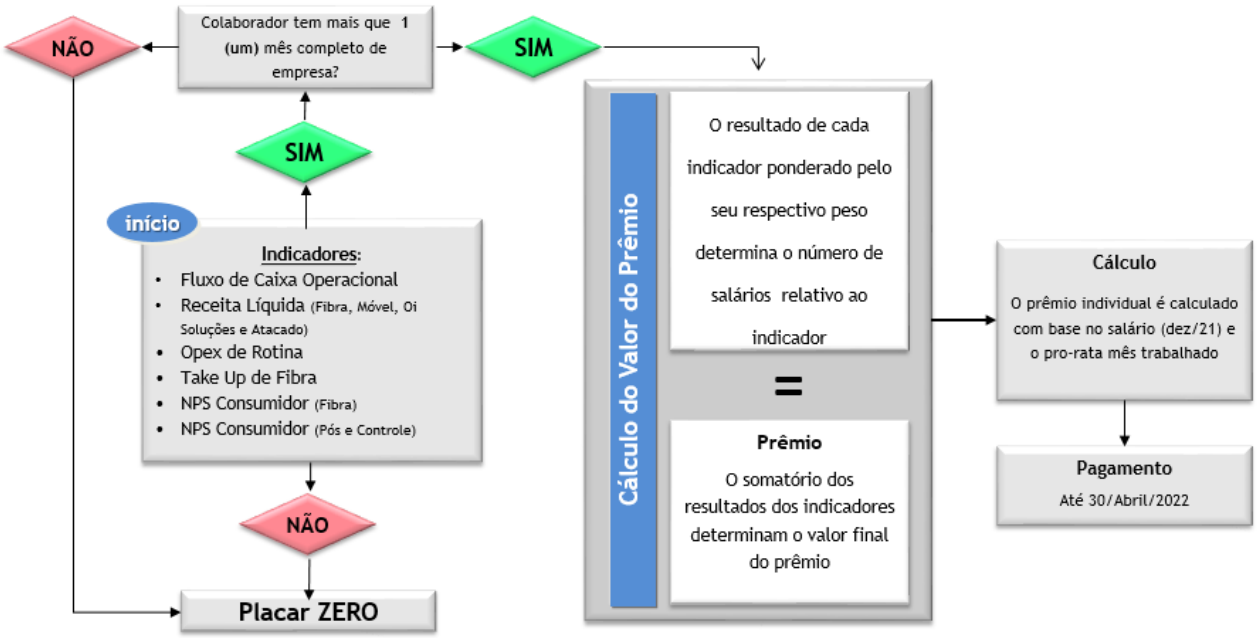

2.5. **PAGAMENTO**: O pagamento referente ao PLACAR 2021 será efetuado, conforme o atingimento das metas descritas nos itens 2.1 e 2.2 juntamente com seus respectivos subitens, e ocorrerá até o dia 30 de abril de 2022. O valor será proporcional ao salário base (nominal) dos empregados elegíveis, referente à folha de pagamento de dezembro de 2021, conforme critérios definidos nos itens anteriores.

Desta forma, atendendo ao disposto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, o Imposto de Renda devido sobre o valor recebido será apurado em separado das demais parcelas salariais mensais.

DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

2.5.1. Conforme a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, a Participação nos Lucros ou Resultados a qual vincula o PLACAR 2021, por não ter natureza salarial, sobre os valores a serem pagos não incidirão Encargos Sociais e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.5.2. Não se aplica ao(s) pagamento(s) a título de Participação nos Resultados - PLACAR 2021, o princípio da habitualidade, nem do direito adquirido, não havendo integração dos valores ao salário dos empregados para quaisquer fins.

2.5.3. Todas as licenças de qualquer natureza (exceto as consideradas nos itens 1.3, 1.4 e 1.5) e faltas, não justificadas, serão descontadas para efeito do cálculo do PLACAR 2021. Nestes casos, o pagamento será proporcional ao número de meses trabalhados, desde que sejam cumpridos os demais critérios de elegibilidade.

2.5.4. Para efeitos do presente ACORDO, a expressão salário base deve ser entendida como sendo a contraprestação ajustada entre a empresa e os empregados pelos serviços prestados, excluindo-se, portanto, todos e quaisquer outros acréscimos ou adicionais.

3. Na hipótese de qualquer alteração nas regras sobre Participação nos Resultados, seja decorrente de Medidas Provisórias, Leis, Decretos e Sentenças Normativas ou Convenções Coletivas de Trabalho, prevalecerão sempre as regras e valores pactuados entre as empresas e o SINTTEL - RS, constantes do presente instrumento e decorrentes dos montantes expressos, de forma que eventual novo ônus à empresa será deduzido dos referidos montantes.

4. Decisões empresariais de caráter estratégico ou fatores externos que venham a ter significativa repercussão no resultado global do PLACAR 2021, poderão eventualmente, ensejar ajustes equivalentes aos efeitos das decisões ou fatores externos. Nessa hipótese, as partes acordantes se reunirão para avaliar os impactos dessa influência.

5. A empresa manterá o pagamento da Participação nos Resultados aos empregados ocupantes dos cargos executivos (gestores): Presidente, Diretores, Gerentes e Consultores Internos (carreira y), através do Programa de Metas Individuais e critérios de avaliação de desempenho, ajustado à realidade de cada uma de suas Unidades, conforme regras regulamentares estabelecidas pela empresa, e regras gerais (Anexo I), sendo os respectivos valores, independente da forma de pagamento, compensados nos termos do parágrafo 3º., art. 3º., da Lei 10101, de 19.12.2000.

DS AGDB DS DS DS

DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

6. O presente ACORDO é válido exclusivamente para a distribuição da Participação nos Resultados do exercício de 2021, observando-se as regras negociadas constantes deste instrumento.

7. Fica a critério das partes a negociação da participação nos Resultados para os exercícios subsequentes, sendo que a forma adotada para o presente exercício não implica no compromisso de que igual critério será adotado no futuro, podendo as partes negociar em outras bases, premissas e metas.

8. A Oi - RS e o SINTTEL - RS se comprometem a discutir amigavelmente quaisquer dúvidas ou divergências no cumprimento do ACORDO ora firmado, buscando a conciliação e o entendimento de forma favorável a todos os envolvidos.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, instrumentais abaixo, reconhecendo os membros do SINTTEL - RS que as assinaturas abaixo são suficientes para obrigação mútua das partes, as quais autorizam o arquivamento de 01 (uma) via junto ao SINTTEL - RS, em conformidade com a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Porto Alegre, 07 de março de 2021 | 08:41:32 BRT

Pelas Empresas:

DocuSigned by:
Marcos Aurelio Freire Mendes
1C2DCEF9AB734FD...
Marcos Aurélio Freire Mendes
Diretor de Gente e Gestão
CPF: 491.100.476-20

DocuSigned by:
ALEXANDRE GUIMARAES DE BARROS
4BDE61859793478...
Alexandre Guimarães de Barros
Gerente de Relações Sindicais
CPF: 053.991.327-88

Pelo Sindicato:

DocuSigned by:
Gilnei Porto Azambuja
9C415DB0D04D41A...
Gilnei Porto Azambuja
Presidente do SINTTEL - RS
CPF: 236.073.000-20

Testemunhas:

DocuSigned by:
Cintia Zozimo Marques Rau
5389D4FDE4594E1...
Cintia Zozimo Marques Rau
CPF: 112.566.737-06

DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

Anexo I

1) Elegibilidade: ocupantes de posições executivas: Presidente, Diretores, Gerentes e Consultores Internos (carreira y) e demais cargos executivos não gerenciais, admitidos até 17/12/2021, que tenham trabalhado por, pelo menos, 1 mês completo no ano de 2021 e que tenham cumprido os demais critérios de elegibilidade do Programa (considera-se mês completo a fração igual ou superior a 15 dias trabalhados).

Os ocupantes de posições executivas desligados a pedido próprio, dentro do ano de 2021, farão jus ao pagamento do proporcional do Placar 2021 (pró-rata/mês) da parcela do Prêmio Executivo. O Executivos desligados a pedido próprio, após finalizado o ano de 2021, terão direito ao recebimento do Bônus calculado de forma proporcional quando necessário. Os executivos desligados por iniciativa da empresa antes da data efetiva do pagamento do Programa terão direito ao recebimento do Bônus calculado de forma proporcional. Os ocupantes de posições executivas desligados por justa causa não farão jus ao pagamento do Placar 2021 e do Prêmio Executivo.

2) Nota da Oi: são os seguintes indicadores que compõem a nota da Oi: Fluxo de Caixa Operacional (R$ MM), Receita Líquida |Fibra, Móvel, Oi Soluções e Atacado (R$ MM), Opex de Rotina (R$ MM), Take Up de Fibra (%), NPS Consumidor |Fibra (%) e NPS Consumidor |Pós e Controle (%), com pesos de 30% (trinta por cento) para Fluxo de Caixa Operacional, 20% (vinte por cento) para Receita Líquida (Fibra, Móvel, Oi Soluções e Atacado), 20% (vinte por cento) para Opex de Rotina, 10% (dez por cento) para Take Up de Fibra, 15% (quinze por cento) para NPS Consumidor (Fibra) e 5% (cinco por cento) para NPS Consumidor (Pós e Controle). A partir da nota de cada indicador, será obtida a nota da OI, utilizando-se os pesos definidos para cada indicador (Conforme descrito no item 2).
A partir da nota ponderada da Oi, obtém-se o multiplicador de cada grupo a partir da curva dos indicadores. Os elegíveis serão agrupados conforme o grade do cargo do executivo em 3 grupos, assim distribuídos, considerando o número de folhas em função do atingimento da nota da Oi: *Grupo I – target* de folhas: 12 – Grupo II – target de folhas: 9 – Grupo III – target de folhas: 6.

Para pagamento do Bônus Executivo adotou-se um **Gatilho** que precisa ser atingido para pagamento. Este gatilho é o **Fluxo de Caixa Operacional** e caso o resultado deste indicador seja menor que -R$ 5.770,7 MM, não haverá distribuição da parcela relativa ao Bônus Executivo aos elegíveis. Só haverá distribuição da parcela relativa ao Bônus Executivo aos elegíveis se o resultado do indicador da meta de Fluxo de Caixa Operacional for maior ou igual a -R$ 5.770,7 MM, aplicando-se as condições abaixo.

Exemplos:

- Resultado Fluxo de Caixa Operacional: -R$5.780,0 MM = não foi atingido o gatilho! O Resultado do indicador foi menor que -R$5.770,7 MM.
- Resultado Fluxo de Caixa Operacional: -R$5.760,0 MM = foi atingido o gatilho! O Resultado do indicador foi maior que -R$5.770,7 MM.

3) Nota Individual: A Nota Individual é o resultado do desdobramento das metas globais do negócio entre as várias unidades da organização e deverão ser contratadas por todos os Executivos da Companhia. A nota individual pode variar de 0 a 10 pontos conforme o atingimento das metas estabelecidas. O limite máximo pode chegar a 20, dependendo do grau de superação desta meta.

4) Discricionário: Será baseado na dominância das competências (Efetividade, Criatividade, Garra, Empatia e Flexibilidade) através do ciclo de desempenho.

5) Prêmio: O prêmio será calculado em função da Nota Ponderada da Oi, da Nota Individual e do Discricionário. Sendo definido conforme o grupo de elegibilidade do executivo.

Para a definição do prêmio, a partir do resultado serão considerados os fatores abaixo:

(i) Parcela da Nota Oi: proveniente da nota consolidada da companhia e o percentual individual será definido pela fórmula:

% Parcela da Companhia = salário x target x multiplicador [1] x peso parcela

[1] *Multiplicador = corresponde a nota da Oi ponderada pela curva do programa.*

DocuSign Envelope ID: C285B43E-F50A-457A-8EF0-1C3B701F7D8F

ii) Parcela da Nota Individual: o percentual individual do bônus será definido pela fórmula:

% Parcela Individual = salário x target x nota diretoria x peso parcela

iii) Parcela Discricionária: cada Competência pontua até 2% conforme dominância. As 5 competências somadas, na pontuação máxima, alcançam os 10% do Discricionário.

6) Cálculo do Prêmio Individual: A primeira parcela do prêmio do executivo é função da nota ponderada da Companhia, a segunda decorre da Nota Individual do Executivo e a terceira da parcela discricionária (com variação de peso em função do grupo).

- A Parcela Discricionária não se aplica aos Consultores, que terão apenas a parcela da nota Oi e a parcela individual.

7) Pagamento: O pagamento será realizado até 30 de abril de 2022, após a publicação do balanço 2021.

Este programa decorre, porém não é cumulativo com o PLACAR 2021, devendo ser deduzida a parcela paga, ou devida, se for o caso, a título de Placar 2021, conforme as regras de premiação, cálculo, elegibilidade e pagamento atribuídas ao programa de participação nos resultados – Placar 2021.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, instrumentais abaixo, reconhecendo os membros do SINTTEL - RS que as assinaturas abaixo são suficientes para obrigação mútua das partes, as quais autorizam o arquivamento de 01 (uma) via junto ao SINTTEL - RS, em conformidade com a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Porto Alegre, 07 de março de 2021 | 08:41:32 BRT

Pelas Empresas:

DocuSigned by:
Marcos Aurelio Freire Mendes
1C2DCEF9AB734FD...
Marcos Aurélio Freire Mendes
Diretor de Gente e Gestão
CPF: 491.100.476-20

DocuSigned by:
ALEXANDRE GUIMARAES DE BARROS
4BDE61859793478...
Alexandre Guimarães de Barros
Gerente de Relações Sindicais
CPF: 053.991.327-88

Pelo Sindicato:

DocuSigned by:
Gilnei Porto Azambuja
9C415DB0D04D41A...
Gilnei Porto Azambuja
Presidente do SINTTEL - RS
CPF: 236.073.000-20

Testemunhas:

DocuSigned by:
Cintia Zozimo Marques Rau
5389D4FDE4594E1...
Cintia Zozimo Marques Rau
CPF: 112.566.737-06